



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1142

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1142

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.726, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a referência do cargo de Atendente de Atividades Infantis, constante nas Leis Complementares nºs: 1.488, de 08/01/16; 1.714, de 26/01/22; e 1.715, de 25/02/22.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - A referência do cargo de Atendente de Atividades Infantis fica alterada de "03 A", para "04 A", constante no Anexo II, do Quadro de Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 1.714, de 26/01/22; na Lei Complementar nº 1.715, de 25/02/22; e Anexo I, da Lei Complementar nº 1.488, de 08/01/16.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.326, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00, destinado à manutenção de telhado, ampliação e calçamento das unidades escolares do Município, decorrente de superávit financeiro referente a recursos próprios não utilizados em exercícios anteriores.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a

abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à manutenção de telhado, ampliação e calçamento das unidades escolares do Município, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

0147-4.4.90.51.00-01-213.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 1.400.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.327, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.590,83, destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.590,83 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1142

Página 3 de 4

1006-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 42.590,83

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.04.00 - SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26.782.0092-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

0477-3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.664,74

0479-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 1.603,08

0481-3.3.90.33.00-01-410.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 42,80

0483-3.3.90.36.00-01-410.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 9.726,85

0485-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 19.168,81

0485-3.3.90.39.00-01-410.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 10.384,55

TOTAL.....R\$ 42.590,83

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.328, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina “Dejarir Cardoso Bueno” a Rua 09 do loteamento “Residencial Flora”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Dejarir Cardoso Bueno” a Rua 09 do loteamento “Residencial Flora”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 044/2022 - Processo nº 123/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI, DNA COMERCIO E REPRES EIRELI, FRUTTI MAIS COM BEBIDAS ALIM EIRELI, MAANAIM IND. E COM DE ALIMENTOS LTDA EPP, NORI DISTR DE PROD ALIMEN EIRELLI EPP, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA e SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA.**

Lins/SP, 31 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1142

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.993

CONSIDERANDO o Requerimento nº 135/22, aprovado durante a 26ª Sessão Ordinária, realizada em 29/08/2022;

ROBSON PERES, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder viagem para a cidade de São Paulo/SP, o Senhor vereador **Roy Nelson**, com ônus para esta Câmara, acompanhado do funcionário **Irineu José Fernandes**, motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, para participar de reunião, **no dia 01/09/2022**, com os Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais André do Prado e Ricardo Madalena, para tratar sobre a inclusão de emendas parlamentares e liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura no Município de Lins/SP.

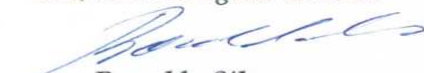
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 31 de agosto de 2022


Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 31 de agosto de 2022.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM